



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Aos quatro dias do mês de junho de 2024 o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RENATO BECKER**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Materiais de consumo, higiene e limpeza, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ernestina/RS, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 e anexos.

**1.2.** A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

**1.3.** A entrega do material, após a solicitação da Secretaria, deverá ocorrer em **05 dias corridos**, nas quantidades solicitadas. Os itens serão solicitados de forma parcelada de acordo com a demanda de cada Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

**2.2.** Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**MILTON EBERHARDT | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.870.109/0001-46 - Endereço: 10 R FREDERICO KREBSER - CEP: 98910000 - UF: RS - Município: Três de Maio - Telefone: (51) 99132-9244**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0079	SACO DE LIXO 130LT REFORÇADO 10 MICRAS PCT C/ 100.	UN	01	193 PAC	PLASWILL	49,75	9.601,75
Total:							9.601,75

**GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 54.175.612/0001-44 - Endereço: Rua Alexandre Pompermaier 30 - CEP: 99718000 - UF: RS - Município: Paulo Bento - Telefone: (54) 99306-1144**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0055	PANO MAGICO 50X70CM G COR ESCURAS	UN	01	120	PRÓPRIA GELLI	17,00	2.040,00
Total:							2.040,00

**A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 45.212.009/0001-02 - (54) 98122-8526 / [licitacoesam@hotmail.com](mailto:licitacoesam@hotmail.com)**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA G 7.0	UN	01	305 PAR	DESCARPACK	1,85	564,025



	PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERNAMENTE AVELUDADA, CONTENDO PAR. CERTIF. MINISTERIOTRABALHO						
0014	SACO DE LIXO 100 L, MICRA 5, PCT. C/100	UN	01	302 PAC	ESSAN	19,60	5.919,20
0016	LUVA EMBORRACHADA AMARELA M INTERIOR AVELUDADA C/ CERTIFICAÇÃO MINISTERIO TRABALHO.PAR	UN	01	317 PAR	DESCARPACK	1,85	586,45
0026	SACO DE LIXO 20LT 4 MICRAS PCT COM 100	UN	01	6 PAC	ESSAN	6,35	431,80
0036	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% GALAO 5 LITROS	UN	01	340 GAL	PROTEDEXBERNIERI & CIA LTDA	25,90	8.806,00
0043	SACO DE LIXO 60LT 5MICRAS PCT COM 100	UN	01	465 PAC	ESSAN	13,75	6.393,75
0080	SACO DE LIXO 40LT 5 MICRAS PCT COM 100	UN	01	70 PAC	ESSAN	11,40	798,00
Total							23.499,45

**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 38.125.895/0001-63 - (54) 99125-1093 / (54) 99125-1093 / CARTTACOMERCIAL@GMAIL.COM**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
006	BALDE 10L REFORÇADO PRETO COM ALÇA E APOIO DE MÃO NO FUNDO.	UN	01	20 UN	ARQPLAST	13,90	278,00
Total							278,00

**CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 47.378.270/0001-02 - (51) 99944-4629 / (51) 99944-4629 / cc.distribuidoraltda@gmail.com**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0049	COPOS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 2500 UN 200 ML	UN	01	74 CX	DUDIGO	92,99	6.881,26
Total							6.881,26

**CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 15.038.394/0001-44 - (51) 99669-2079 / financeiro@psmed.com.br**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0075	REPELENTE SPRAY DE INSETOS DE 200 ML	UN	01	110 UN	INSERCT BLOCK	12,98	1.427,80



Total	1.427,80
-------	----------

**DARLU Indústria Têxtil Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.223.106/0001-79 - (54) 99929-7133 / (54) 99929-7133 / darlu@darlu.com.br**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0031	PANO DE PRATO GRANDE ALGODÃO BRANCO 42X70cm DLH	UN	01	257 UN	DLH	2,48	637,36
0047	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 45X65 AZUL XADREZ, ALGODÃO	UN	01	533 UN	DLH	3,98	2.121,34
Total							2.758,70

**ELEVATE UTILIDADES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 52.996.455/0001-02 - (55) 2038- 0222 / (55) 2038-0222 / licitacao@elevateutilidades.com.br**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0018	LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 53CM ALT X 33CM DE DIAMETRO	UN	01	20 UN	ARQPLAST	36,89	737,80
0019	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UN	01	35,00	ARQPLAST	10,09	353,15
0066	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 120L, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO	UN	01	21 UN	ARQPLAST	155,00	3.255,00
Total							4.345,95

**Impar Indústria de Papéis LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 32.294.504/0001-58 - (54) 9166-3182 / papeisimpar@gmail.com**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0042	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30X10, BRANCO, GOFRADO E PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 40 ROLOS. TIPO FOFINHO, DUETTO, QUALITE, SUBLIME.	UN	01	298 FD	NANUPEL	42,00	12.516,00
0048	PAPEL TOALHA BRANCO EXTRALUXO 3 DOBRAS FARDO COM 5 PCT C/ 1000 FOLHAS CADA PCT	UN	01	587 FD	ELITCHE PAPEIS	27,00	15.849,00
Total							28.365,00

**JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 41.507.227/0001-05 - (54) 99612-1255 / jab.sc.pr@gmail.com**

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0022	2 DESENGORDURANTE 5L LACRADO. ROTULO COM DESC. COMPOSIÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA E MS. (DX30	UN	01	175 GAL	BERNIERI & CIA LTDA	11,99	2.098,25



GUIMARÃES, DORIGON)							
Total						2.098,25	

JONATHAN AFONSO DO PRADO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 32.040.295/0001-16 - (51) 3134-5234 / (51) 3134-5234 / licitacao@afhigiene.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0017	RODO DE ESPUMA 30CM REDONDA DE ALTA DENSIDADE (PASSADOR DE CERA) COM CABO DE MADEIRA. 30CM	UN	01	283 UN	NEO	7,71	2.181,93
0077	RODO DE BORRACHA EVA DUPLA 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO 60CM	UN	01	40 UN	NEO	21,90	876,00
0094	PANO MAGICO 30X40CM	UN	01	20 UN	MARTINS	4,00	80,00
Total						3.137,93	

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.755.673/0001-33 - (42) 9129-1469 / LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	VASSOURA REFORÇADA LIMPEZA PESADA CERDAS FIRMES COM 60CM COM CABO DE 1,40M (VONDER) UND	UN	01	17 UN	VSZAGO	31,50	535,50
0034	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE PARA ESCOVA, COM CERDAS CRESPIAS FLEXIVEIS EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLASTICO MEDINDO APROX. 30CM (GIMP, CLINK) UND	UN	01	62 UN	LIMPA MANIA	5,11	316,82
0037	Álcool gel 70% 5L PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM CHEIRO AGRADÁVEL, GALÃO LACRADO, PRAZO VALIDADE, REGISTRO ANVISA E MS. GAL	UN	01	108 GAL	BARBAREX	29,75	3.213,00
0056	VASSOURA PALHA NATURAL GRANDE REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,30M COM NO MÍNIMO 03 COSTURAS. UND	UN	01	63 UN	VSZAGO	20,20	1.272,60
0091	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA 20, SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PCT C/100, TIPO DESCARPACK PAC	UN	01	53 PAC	INOVEM	6,86	363,58
Total						5.701,50	

L.P.de Borba Cia Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 78.796.778/0001-46 - (41) 3082-5627 / (41) 99902-7229 / vendas01@mariskap.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	---------	---------------	---------------	-------	----------------------	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						(R\$)	
0044	Tapete para porta/ capacho 40x60cm antiaderente Capacho	UN	01	10 UN	MARCA PROPIA	79,00	790,00
0045	TAPETE PORTA/CAPACHO 1,20x80cm Capacho	UN	01	10 UN	MARCA PROPIA	370	3.700,00
Total							4.490,00

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 44.922.093/0001-87 - (55) 99662-1682 /  
[lumarambo@hotmail.com](mailto:lumarambo@hotmail.com)

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	SABÃO EM PÓ 5,6KG, TENSO ATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES ENZIMAS BRANQUEADORAS OPTICO FRAGRANCIA, CARGA CONTEM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO.	UN	01	357 PAC	BRILHANTE	78,90	28.167,30
0012	PANO MAGICO 80X1,00m EXG COR ESCURA	UN	01	240 UN	MARTIPANOS	12,49	2.997,60
0020	VASSOURA METALICA ROBUSTA COM 22 DENTES DE 3MM PARA JARDIM COM CABO	UN	01	9 UN	DALCIN	57,20	514,80
0028	LENÇO DE PAPEL CAIXA C/100	UN	01	220 CX	MILI	17,90	3.938,00
0030	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO CX C/6 UN	UN	01	310 CX	GOTA LIMPA	7,78	2.411,80
0040	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LOUÇA, DE PORIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, ANTI BACTERICIDA, 110MM X 75MM X 20MM - TIPO BETANIN, BRILHUS, SCOTCH BRITE. Embalagem com 4 esponjas	UN	01	323 PAC	BRILHUS	2,28	736,44
0041	PÁ DE LIXO PLASTICA DE POLIPROPILENO, CABO CURTO, COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR. TAMANHO 29X18CM (TIPO CASAKM, CONDOR)	UN	01	53 UN	DALCIM	8,99	476,47
0051	SABAO MECANICO BARRA DE 100GR	UN	01	20 UN	IMPERIAL	5,89	117,80
0063	CORDA EM NYLON PARA VARAL 10M (TIPO BRILHUS)	UN	01	18 PAC	LINPS	5,90	106,20
0076	RODO DE BORRACHA EVA DUPLA 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO.	UN	01	41 UN	DALCIN	8,90	364,90
0081	TAPETE ANTIDERRAPANTE ALGODÃO 40X60 COM 1600G/M2	UN	01	45 UN	MARTIMPANOS	23,98	1.079,10
083	TOALHA DE ROSTO FELPUDA FIO CARDEADO 30G/M2	UN	01	13 UN	MARTIMPANOS	10,00	130,00



	50X70						
0086	ISQUEIRO MINI CARTELA COM 4 UNIDADES DISPLAY CORES SORTIDAS (BIC ORIGINAL)	UN	01	15 CR	CRICKET	20,00	300,00
0087	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO 5CM COM 240UND (FIAT LUX, BILLA, PARANA)	UN	01	53 CX	PARANA	7,79	412,87
0090	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS FREEZER/ MICROONDAS - ROLLBAG, 30 X 40, 5 LITROS, TRANSPARENTE C/ 500 UNIDADES	UN	01	82 RL	ORLEPLAST	23,90	1.959,80
0096	PALITO DENTAL ROLIÇOS DE MADEIRA, CX COM 200 UN	UN	01	2 CX	THEOTO	3,33	6,66
0097	GARFOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS P/BOLO PCTE C/50	UN	01	6 PAC	CROPAC	2,80	16,80
0098	AVENTAL descartável para cozinha, na cor branca, de TNT, com mangas, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único. Pct com 10 unidades	UN	01	20 PAC	MEDIX	21,89	437,80
0099	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50	UN	01	6 PAC	CROPAC	2,80	16,80
Total						44.191,14	

MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 38.829.466/0001-77 - (51) 99348-5445 / (51) 99348-5445 / [adm@limpezaebemestar.com](mailto:adm@limpezaebemestar.com)

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO MULTIUSO COM CLORO ATIVO 450ML FRAGRANCIA DE LIMÃO. REGISTRO ANVISA E MS. (CIF, BOMBRIL)	UN	01	385,00 FR	NOBRE	10,29	3.961,65
0013	PANO MAGICO 40X60 CM	UN	01	100 UN	NOBRE	3,88	388,00
0033	VASSOURA NYLON MAX COM CERDAS MACIAS E FIRMES DE APROX. 33X13X9 COR CEREJA OU TIFFANY COM CABO DE AÇO (BETANIN, CONDOR)	UN	01	188 UN	PLURI	9,49	1.784,12
0038	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO, 500 ML	UN	01	100 UN	NOBRE	3,90	390,00
0046	RODO ALUMINIO 50 CM SEM CABO BORRACHA DUPLA	UN	01	50 UN	NOBRE	20,30	1.015,00
0052	SUPORTE PAREDE P/PAPEL TOALHA COMPACTO (TIPO PREMISSE)	UN	01	25 UN	NOBRE	19,65	491,25
0054	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE 500ML	UN	01	13 UN	NOBRE	19,98	259,74
0067	LUVA VINIL CX C/100 TAM G	UN	01	14 CX	VOLK	13,20	184,80
0068	LUVA VINIL CX C/100 TAM M	UN	01	11 CX	VOLK	13,20	145,20



0069	LUVA TERMICA PARA ALTA TEMPERATURA	UN	01	6 UN	VOLK	35,00	210,00
0071	PANO MAGICO 60X80 GG COR ESCURA	UN	01	110 UN	NOBRE	7,54	829,40
0078	RODO MOP PVA MULTIUSO 360G CENTRIFUGA 6LT COM BALDE	UN	01	8 UN	NOBRE	58,99	471,92
0089	LUVAS DESCARTÁVEIS VINIL TAM. G SEM PÓ COR TRANSP. CX COM 100 UNIDADES	UN	01	69 CX	VOLK	13,20	910,80
0102	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	UN	01	5 UN	SODABONA	17,99	89,95
Total							11.131,83

NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 94.371.309/0001-31 - (51) 3597-3610 / (54) 99951-4904 / valdirhahner@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	DESINFETANTE 5L BACTERICIDA, FUNG. GERMICIDA 99,9% LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO. EMBALAGEM LACRADA. CONTER NO ROTULO, MARCA, DATA VALIDADE, REGISTRO ANVISA E MS.	UN	01	547 GAL	NOVALE	5,55	3.035,85
0005	AGUA SANITARIA 5 L HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5% DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPIC, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS DE PLASTICO LACRADO. REGISTRO NA ANVISA/ MUNISTERIO DA SAUDE.	UN	01	552 GAL	NOVALE	5,42	2.991,84
0006	SABONETE LIQUIDO 5L NUTRIÇÃO PROFUNDA COM 1/4 DE CREME HIDRATANTE, CREMOSO, PEROLADO, PERFUMADO NA FRAGRANCIA DE ERVA DOCE OU FLORES PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM LACRADA. VALIDADE MIN. 18 MESES. REGISTRO ANVISA E MS.	UN	01	231 GAL	NOVALE	9,45	2.182,95
0008	ALVEJANTE SEM CLORO 5L	UN	01	325 GAL	NOVALE	9,65	3.136,25
0010	LIMPA VIDRO 5L (JJ, GUIMARÃES, GIRANDO SOL)	UN	01	175 GAL	NOVALE	9,30	1.627,50
0021	AMACIANTE COM TENSOATIVO CATANICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA CLORETO DIALQUIAL DIMETIL AMONIO 5 LITROS.	UN	01	275 GAL	NOVALE	9,30	2.557,50
0029	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO 5L	UN	01	105 GAL	NOVALE	7,75	813,75
0035	DETERGENTE DE LOUÇA 5 LITROS COM COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTE,	UN	01	335 GAL	NOVALE	8,38	2.807,30



CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZANO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Aspecto viscoso, tipo Limpol, Ypê, Girando Sol							
Total						19.152,94	

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ:  
34.034.228/0001-14 - (54) 99643-7441 / (54) 99643-7441 / [novohorizontedistribuidora@yahoo.com](mailto:novohorizontedistribuidora@yahoo.com)

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	ESPONJA DE AÇO TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. LÃ DE AÇO CARBONO PCT COM 8 UND. 60G( BOMBRIIL, ASSOLAN)	UN	01	217 PAC	QLUSTRO	2,01	436,17
0015	DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS 100ML FLORAL/LAVANDA/ JASMIM	UN	01	540 FR	COALA	11,66	6.296,40
0023	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PCT COM 5 UND DE 200G CADA. (MINUANO, YPÊ)	UN	01	56 PAC	SUPER VALE	10,20	601,80
0027	CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 6 METRO PARA VASSOUR	UN	01	30 UN	NOBRE	129,99	3.899,70
0050	PEDRA SANITÁRIA TIPO DESODORIZADOR SANITARIO, AROMAS DIVERSOS, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. COM SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITARIO CX. C/ 01 UND. REGISTRO ANVISA E MS. (GLADE, HARPIC, SANY)	UN	01	470 UN	SANY	1,40	658,00
0058	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ML	UN	01	25 FR	LEV&UZE	7,85	196,25
0061	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML ALTO BRILHO SECAGEM RAPIDA E PERFUME AGRADAVEL. REGISTRO ANVISA E MS (TIPO CASAKM OU INGLESA)	UN	01	130 UN	GUANABARA	4,75	617,50
0064	ESFREGÃO DE AÇO 100% INOX, FILAMENTO ROLIÇO 10G	UN	01	245 UN	REFORÇADO	1,20	294,00
0072	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PCT COM 12 UND	UN	01	47 PAC	GABOARDI	1,75	82,25
0101	Pratos plastico descartaveis com 15cm/ embalagem com 10 und	UN	01	20 PAC	DUDIGO	3,50	70,00
Total						13.152,07	

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 29.700.587/0001- 23 - (43) 3152-8902 / (43) 99975-5694 / [prioritta.saude@gmail.com](mailto:prioritta.saude@gmail.com)





Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0073	0073 PROTETOR SOLAR KIDS FATOR 30 120G	UN	01	130 UN	SUNDAY	15,49	2.013,70
0074	REPELENTE CONTRA INSETO INFANTIL LOÇÃO BABY PARA MENORES DE 6 MESES. FRASCO COM 100M	UN	01	100 UN	BEBELOVE	17,99	1.799,00
0095	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	UN	01	3 UN	SUNDAY	4,99	122,97
Total							3.935,67

Proquill Produtos Quimicos de Limpeza Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 87.174.991/0001-07 - (51) 3344-4401 / (51) 99228-3753 / proquill@proquill.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	ALVEJANTE C/ CLORO 1L	UN	01	100 UN	PROQUILL	2,04	204,00
0024	TIRA MOFO 5LT C/ CLORO ATIVO DE 8 A 9% . LACRADO. DEVE CONTER NO ROTULO COMPOSIÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA E MS.(DORIGON)	UN	01	42 GAL	PROQUILL	16,28	683,76
0025	DETERGENTE CLORADO 5L (JJ, GIRANDO SOL, GUIMARÃES)	UN	01	183 GAL	PROQUILL	16,28	2.979,24
0032	ESCOVA DE ROUPAS MULTIUSO OVAL COM CERDAS DURAS(SANREMO, BETANIN, CONDOR	UN	01	43 UN	MILEVA	2,51	107,93
0039	Antimofo limpador concentrado 1L, a base de hipoclorito de sódio, registrado na Anvisa e MS, tipo Mazzarollo	UN	01	60 UN	PROQUILL	5,51	330,60
0059	VENENO MATA BARATAS 300 ML	UN	01	20 UN	BUZZ	10,42	2008,40
0065	LENÇO UMEDECIDO C/ EXTRATO DE ALOEVERA SEM ALCOOL BALDE COM 400 LENCOS DE 16X11C	UN	01	65 BL	JOE BABY	19,00	1.235,00
0070	PANO DE LIMPEZA FLANELA LARANJA MULTIUSO 28X48cm	UN	01	150 UN	MARTINS	2,52	378,00
0092	CERA LÍQUIDA 750ML VERMELHA	UN	01	10 FR	PROQUILL	4,86	48,60
Total							6.175,53

SG DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 52.593.567/0001-12 - (51) 98034-9307 / (51) 98034-9307 / contatosgdistribuidora1@gmail.com

Item	Especificação	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0053	SUPORTE PARA COPO DE 200ML DESCARTÁVEL PAREDE	UN	01	17 UN	NOBRE TRILHA OU PLESTIN	34,00	578,00
0057	DETERGENTE P/ LOUÇA 500ML COM TENSO ATIVO ENIONICO SEQUESTRANTE, CONSERVANTES,	UN	01	25 FR	brilhasul, dorigon ou gota limpa	1,48	37,00



	ESPESSANTES CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO						
0062	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% 5L (JJ OU DORIGON)	UN	01	25 GAL	hyplass, brilha sul ou dorigon	17,85	446,25
0093	DESENGRAXANTE USO PESADO "METACIL" 5 L	UN	01	2 UN	espumasul, newdrop ou própria	18,90	37,80
Total						1.099,05	
<b>Valor Total do Processo: R\$ 193.463,82</b>							

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As **Secretarias** solicitarão os materiais de consumo, higiene e limpeza conforme a necessidade, através da Ordem de Compra à **CONTRATADA**.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Secretaria de Educação	Rua Júlio dos Santos, 2021 - Centro	54 3378-1105
Secretaria de Obras e Viação	Rua Afonso Kaipper, Distrito Industrial	54 3192-0074
Secretaria de Saúde	Rua Flávio Schmitt, 72	54 3378-2087
Secretaria de Assistência Social	Rua Júlio dos Santos, sn	54 3378-1044
Secretaria de Administração	Rua Júlio dos Santos, 2021	54 3378-1105

3.3. **Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h30m. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de **05 dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.4.1. O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de **04 de junho de 2024**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio



oficial desta Municipalidade.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

**6.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**6.5.** Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF do fornecimento de bens realizado para o Município de Ernestina (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

**6.6.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**6.7.** Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

**6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

**6.10.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

**6.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**7.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o



compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- j) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- p) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- q) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- r) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- s) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- t) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com



todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

u) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

v) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I);

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO I);

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado no Termo de Referência, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;

m) Notificar a fornecedora/detentora da ata por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**10.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

**10.1.2.** Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Ernestina/RS, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ernestina.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O Gestor e o Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;



- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ernestina, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**13.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

**14.2.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**14.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.4.** Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ERNESTINA, 04 de junho de 2024.

**RENATO  
BECKER:3933  
7685000**

Assinado de forma  
digital por RENATO  
BECKER:39337685000  
Dados: 2024.06.04  
10:50:18 -03'00'

**RENATO BECKER**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



---

**MILTON EBERHARDT**

Contratada

---

**GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO**

Contratada

---

**A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Contratada

---

**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS ME**

Contratada

---

**CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**

CONTRATADA

---

**CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA**

Contratada

---

**DARLU Indústria Têxtil Ltda**

Contratada

---

**ELEVATE UTILIDADES LTDA**

Contratada





---

**Impar Indústria de Papéis LTDA**

Contratada

---

**JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**

Contratada

---

**JONATHAN AFONSO DO PRADO**

Contratada

---

**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Contratada

---

**L.P.de Borba Cia Ltda**

Contratada

---

**LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**

CONTRATADA

---

**MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE  
LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA**

Contratada



---

**NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
Contratada

---

**NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS  
E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**  
Contratada

---

**PRIORITTA PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI**  
Contratada

---

**Proquill Produtos Quimicos de Limpeza Ltda.**  
Contratada

---

**SG DISTRIBUIDORA LTDA**  
Contratada